

ANNO DE 1816.

NUM. 57.

# CIDADE D'OURO DO BRAZIL.

Terça feira 16 de Julho

Fallai em tudo verdades  
A quem em tudo as deveis.

Se e Miranda.

## B A H I A

Resumo das noticias da Europa.

O Imperador da *Russia* acaba de formar em *Petersburgo* huma Junta de Commercio; e trabalha incessantemente em promover a fortuna de seus Estados. Elle assignou a nova Pauta de Direitos, na qual permite a entrada do açúcar refinado na *Russia*; pannos de seda, &c. Esta noticia determinou, muitos Negociantes de *Londres*, a fazerem algumas negociações nestes generos, que logo subirão de preço.

Noticias de *Londres* asseverão, que houve huma insurreição na Praça de *Grenoble* contra *Luiz XVIII.*, e que os insurgentes tinham communicação com individuos de outras Praças. Esta insurreição foi de pouca consequencia para a segurança geral porque se abafou facilmente, e depois da devassa se enforcarão os principaes Conspiradores em número de oitenta pouco mais, ou menos.

O *Monitor de Paris* traz o Alvará de S. M. que encerra todas as disposições, e Estatutos relativos á Legião d'Honra, os quaes se achavão espalhados. Transcrevemos aqui os artigos mais interessantes ao conhecimento geral.

Tit. 1.º Organizações e composição da Legião d'Honra:

Art. 1.º A Legião d'Honra he instituida para remunerar serviços civis e

militares. — 2.º O Rei he Supremo Chefe e Grã-Mestre da Legião d'Honra. — 3.º A Legião d'Honra toma o titulo de *Real Ordem da Legião d'Honra*; os Commandantes denominar-se-hão *Commendadores*, e os Grã-Cordões, tomarão o titulo de *Grã-Cruzes*. — 4.º A Real Ordem da Legião d'Honra compõe-se de Cavalleiros, Officiaes, Commendadores, Grãs Officiaes, e Grã-Cruzes. — 5.º Os Membros da Legião são vitalicios. — 6.º O numero dos Cavalleiros he illimitado, o dos Officiaes he fixado em 2000, o dos Commendadores em 400, o dos Grãs-Officiaes em 160, o dos Grã-Cruzes em 80. — 7.º O numero actual dos Grã-Cruzes, Grãs-Officiaes, Commendadores, e Officiaes que exceder dos prescriptos pelo art. 6.º, conservão suas graduções; mas, pelas extincções, poderão ser reduzidos. — 8.º Os Principes da Familia, e do Sangue Real, e os estrangeiros a que conferirmos a Insignia grande, não se comprehendem no numero estipulado no 6.º artigo. — 9.º Os Estrangeiros são *admitidos*, não *recebidos*; e não prestão juramento algum.

Tit. 2.º — *Fôrma da Insignia, e modo de a trazer.*

Art. 10. A Insignia da Real Ordem da Legião d'Honra consiste em huma Estrella de cinco raios dobrados, com a Coroa Real por cima: o centro da Estrella, circundado de huma coroa de carvalho e de louro, apresenta, de hum lado, a effigie de *Henrique IV*, com este exergo: *Henrique IV, Rei de França e de Navarra*; e do outro lado, tres flores de liz, com este exergo: *Honra e Patria*.

11. A Estrella, esmaltada de branco, he de prata para os Cavalleiros, e de ouro para os Grã-Cruzes, Grãs-Officiaes, Commendadores; e Officiaes.

12. Os Cavalleiros trazem a insignia de prata em huma das casas do vestido, pendente de huma fita de chamalote vermelha, sem laço. — Os Officiaes trazem-na de ouro, em huma das casas do vestido, pendente de huma fita de chamalote vermelha, com hum laço. — Os Commendadores trazem-na em aspa pendente de fita da dita qualidade, hum pouco mais larga que a dos Officiaes.

Os Grãs-Officiaes, trazem do lado direito de seu vestido huma placa semelhante á dos Grã-Cruzes, bordada de prata, mas do diametro de 7 centímetros e 2 millímetros. Esta placa substitue a fita larga que elles actualmente trazem, e continuão de mais disso a usar da simples cruz d'ouro na casa esquerda.

Os Grã-Cruzes trazem huma fita larga, (ou banda) de chamalote vermelho, passando do hombro direito ao lado esquerdo, e em baixo da qual prende huma grande estrella d'ouro, do diametro de 10 centímetros e 4 millímetros, preza no lado esquerdo do vestido, ou do Manto, e no meio della tem a effigie de *Henrique IV*, com o exergo: *Honra e Patria*. — Tanto elles como os Commendadores deixão de trazer a simples cruz de ouro, quando estão condecorados com os signaes distinctivos das suas graduções.

13. Os Membros da Real Ordem da Legião d'Honra devem usar sempre da sua insignia.

14. Os Grã-Cruzes, Grãs-Officiaes, Commendadores, Officiaes e Cavalheiros, não podem trazer senão o signal distinctivo de sua gradação, e só o Rei pôde trazer as que bem quizer. — Todos os meus Vassallos, Membros da Real Ordem da Legião d'Honra, devem sempre trazer a insignia da sua gradação quando apparecerem na minha presença e na dos Príncipes da Real Família e do Meu Sangue, nas occasiões em que devidamente convocados pelas authoridades, segundo os regulamentos sobre as precedencias, assistirem, quer em nossa presença, quer em nossa ausencia, ás audiencias solemnes, ás recepções grandes, ás ceremonias politicas, religiosas, e civís, ás revistas, ás paradas grandes, etc.

Resumiremos agora o mais essencial dos outros 6 titulos: Para ser admitido na Legião d'Honra he preciso ter 25 annos de serviço militar ou civil, com distincção; e nenhum pôde deixar de principiar a ser admitido pela primeira gradação, ou grão, que he a de Cavalleiro. Para subir aos outros grãos he necessario, a saber: ter sido 4 annos Cavalleiro, para passar a Official; dois annos Official, para passar ao Commendador; tres annos Commendador, para subir a Grã-Official; e cinco annos Grã-Official, para chegar a Grã-Cruz. Dispensão-se desta regra os que na guerra tiverem feito grandes proezas, e recebido graves feridas, etc. — Os Príncipes do Sangue e os Grã-Cruzes prestão o juramento nas mãos do Rei, e recebem delle as insignias. Os Militares do Exercito e da Marinha são recebidos na parada: as pessoas da Administração Civil são recebidas nos Tribunaes, etc. O recipiendario Militar presta o seguinte juramento: “ Juro ser fiel ao Rei, á Honra, e á Patria; revelar no mesmo instante que o souber tudo aquillo que for contra o serviço de S. M., e bem do Estado; não acceitar serviço algum, nem receber pensão ou soldo de Principe algum estrangeiros, sem expresso consentimento de S. M.; observar as leis, decretos, e regulamentos, e fazer geralmente tudo quanto he do dever de hum brioso e leal Cavalleiro da Legião d'Honra. ”

As series dos numeros formados desde a instituição da Ordem ficão supprimidas; e começará huma unica serie em que serão comprehendidas todas as nomeações feitas até agora e que para o futuro se fizerem. — A festa da Ordem he a 15 de Julho, dia de *Santo Henrique*. — Nos funeraes são tratados os Grã-Cruzes como Tenentes Generaes (senão tiverem posto maior), os Commendadores como Coroneis, os Officiaes como Capitães, e os Cavalheiros como Tenentes. — Apresentão-se as armas aos Grã-Cruzes, e aos outros grãos só se toca na arma. — Quando algum Membro for expulso da Legião pelos motivos que a isso dão causa, de pois de lida a sentença, diz-lhe o Presidente do Tribunal Superior, e o do Conselho de Guerra o seguinte: *Tendes faltado á honra; declaro em nome da Legião que haveis cessado de ser Membro della.*

A administração da Ordem he confiada a hum Chanceller-Mór, o qual